



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Quarta-feira • 01 de dezembro de 2021 • Ano XII • Edição N° 804

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 13/2021)	2
RESOLUÇÃO (Nº 14/2021)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

<http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 13/2021)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

De 17 de novembro de 2021

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID/19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica reestabelecida a realização de Sessões Presenciais Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, seguindo as recomendações de distanciamento social pelas autoridades sanitárias, devido ao surto do novo coronavírus (COVID-19), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

§ 1º. Durante as Sessões Presencias será permitido acesso a assistência de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do Plenário, sendo autorizado o máximo de até 52 pessoas no recinto, já contando com a equipe mínima necessária de servidores e membros da imprensa. Todos presentes no Plenário, inclusive os Vereadores, deverão usar o material de proteção individual necessário exigido no protocolo sanitário de controle do contágio da doença viral (*máscara facial, que deverá ser utilizada para cobrir o nariz e a boca*).

§ 2º. Permanecerá a ser realizada a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, no site desta Câmara, através do endereço eletrônico: <http://camarasaj.ba.gov.br/>, disponibilizando link para acesso.

Art. 3º. Todas as medidas protetivas de combate à COVID-19, que estejam em vigor no Município, no Estado ou na Federação, deverão ser seguidas, principalmente quanto à utilização de máscara e distanciamento social, durante o funcionamento desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Caso seja necessário, a Mesa Diretora e a Presidência poderão emitir atos adotando novas medidas para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária

RESOLUÇÃO (Nº 14/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 14/2021
De 30 de novembro de 2021

Institui a Medalha de Honra ao Mérito “MARIA QUITÉRIA”, visando homenagear Mulheres Guerreiras que tenham desempenhado relevante papel no âmbito do Município e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais faz saber que o Douto Plenário aprovou e o Presidente promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município a Medalha de Honra ao Mérito “**MARIA QUITÉRIA**”, visando homenagear Mulheres Ilustres que desempenharam relevante papel na luta pelo progresso e desenvolvimento da nossa Cidade de Santo Antônio de Jesus.

§1º - A honraria referida no *caput* do art. 1º em espécie será entregue em Sessão Solene específica, ou em outra data em caráter excepcional pela Câmara Municipal, àquelas que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à em todas as áreas de atuação, quer seja na saúde, na educação, na cultura, no social, no parlamento, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pelos direitos da mulher, e que fizeram história no Município.

§2º - É de competência e de iniciativa da Câmara de Vereadores de Santo Antônio de Jesus, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito “**MARIA QUITÉRIA**”.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - A homenageada deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que a partir da homologação desta Resolução, a homenageada que resida em outro município seja também contemplada com a Medalha de Honra ao Mérito “**MARIA QUITÉRIA**”, do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 4º - A Medalha de Honra ao Mérito será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto da Heroína Baiana que lutou pela Independência do Brasil “**MARIA QUITÉRIA**”.

Art. 5º - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Vermelha e Amarela (cores da bandeira do município).

Art. 6º - Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores.

Art. 7º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Resolução será por

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado da maioria dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas a cada ano, para serem homenageadas nas datas previstas no § 1º do art. 1º desta Resolução, que deverá ter além da resolução, curriculum da homenageada, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 8º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 9º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 10º - As honorarias instituídas por esta Resolução serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 11º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Registro de concessão da Medalha de Honra ao Mérito “**MARIA QUITÉRIA**”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º - As despesas para execução desta Resolução ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

ANEXO

ANVERSO



REVERSO



Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Lima Damasceno
Presidente

Valdemar Barreto de Farias
Vice-Presidente

Gilvandro Sacramento Couto
1º Secretário

Adriana Nogueira Oliveira de Carvalho
2ª Secretária